



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 56/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO."
- DECRETO N.º 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, DATA EM QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 56/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Diretor Administrativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Sr.º **MARCOS APARECIDO PORTES RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 098562436 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 004.487.905-99, para ocupar o cargo e exercer as funções de Diretor Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 01 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Estabelece ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, data em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi –BA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

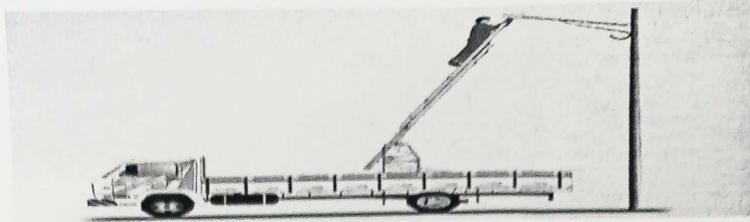
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi





VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA00165881500

CNPJ: 26.131.175/0001-21

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS 08, XAVIER – CEP.: 46.350-000 URANDI-BA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2023PE

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2023PE

VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.131.175/0001-21, com sede à Rua Antônio Marcos de Moraes, 08, Xavier, Urandi-Bahia, CEP.: 46.350-000, devidamente representada nos autos do processo em epígrafe, vem, à respeitosamente apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

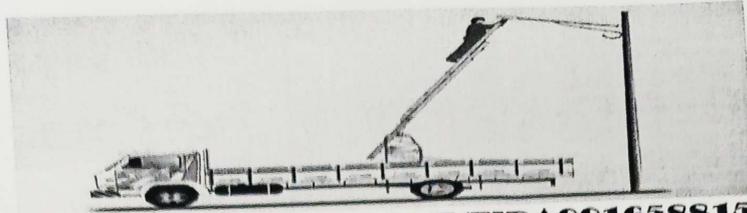
Com fundamento nos comandos legais e constitucionais atinentes ao contraditório e ampla defesa, em face de Recurso Interposto pela pelo Recorrente POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 31.491.813/0001-55, pelas razões que passo a expor:

I – SÍNTESE DOS FATOS.

Conforme se pode verificar do Diário Oficial do Município de Urandi/BA, na 16 de agosto de 2022 fora publicado o Edital Pregão Eletrônico N.º 029/2023PE, que teve por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÕES/INSTALAÇÕES DE LÂMPADAS, RELÊS, REATORES E LUMINÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**”

Assim, na data e horário estabelecidos no Edital foram abertas as propostas e deflagrada a fase de lances, oportunidade em que a empresa **VALDEMAR**





VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500

CNPJ: 26.131.176/0001-21

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS 08, XAVIER – CEP.: 46.350-000 URANDI-BA

SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500, ora Recorrida, logrou-se vencedora do certame.

Com efeito, a Recorrente se mostrou insatisfeita com o resultado do certame e interpôs o presente recurso, o qual passo a rebater.

II – DA TEMPESTIVIDADE.

Sobre o prazo para a apresentação de recurso e para suas respectivas contrarrazões, dispõe o item 12.1.2 do Edital que o prazo para apresentação das Contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do Recorrente.

Assim, tendo o prazo do Recorrente encerrado na data de 27/10/2023, deve-se iniciar a contagem para apresentação das Contrarrazões no dia útil seguinte, qual seja, dia 27/10/2023, sexta-feira, encerrando, portanto, na data 01/11/2023, quarta-feira. Razão pela qual, a presente Contrarrazões se mostra tempestiva.

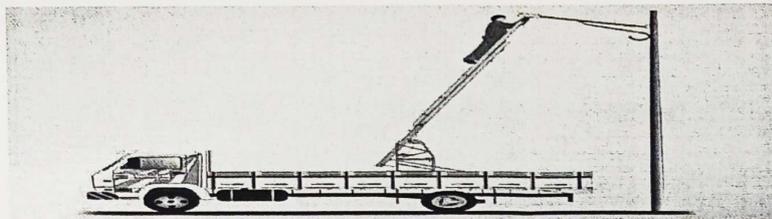
12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

III – DO MÉRITO.

Inicialmente, cumpre destacar que não é o caso de retratação por parte da Ilustre Pregoeira, uma vez que a decisão que declarou a empresa **VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500** vencedora do certame em comento se fora acertada, mostrando-se em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, bem como as normas de julgamento estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser mantida, seguindo-se o processo licitatório o seu fluxo natural, com a consequente adjudicação e homologação do certame em prol da vencedora.

III.A – DA ALEGAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUIVEL.





VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA00165881500

CNPJ.: 26.131.175/0001-21

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS 08, XAVIER – CEP.: 46.350-000 URANDI-BA

Inicialmente, cumpre destacar que a Recorrida **VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.131.175/0001-21, já celebrou, ao longo de seus 07 anos de existência, diversos contratos com o Poder Público, e nunca sofreu qualquer sanção referente ao serviço prestado ou a sua execução/inexecução.

Assim, o próprio histórico de contratos firmados demonstra a coerência com que se trabalha, bem como a qualidade e exatidão na execução do que se propõem.

Diferente não o é aqui, pois a proposta apresentada, e vencedora, encontra-se amparada por cálculos que levam em consideração todas as despesas e encargos relacionados a uma perfeita execução do objeto licitado.

Nesse sentido, é parte integrante dessas Contrarrazões a planilha de custos que demonstra de forma inequívoca que as despesas com a execução do serviço, demonstrando, ainda, que a Recorrida possui plena condição de executar com exatidão os termos de sua proposta, como sempre o fizera.

Ainda sobre o alegado, importante destacarmos que a arguição de proposta inexequível não se ampara em qualquer análise técnica, sendo apenas uma mera alegação sem qualquer elemento que o comprove, não tendo a Recorrente apresentado qualquer base de cálculo que pudesse corroborar com suas alegações.

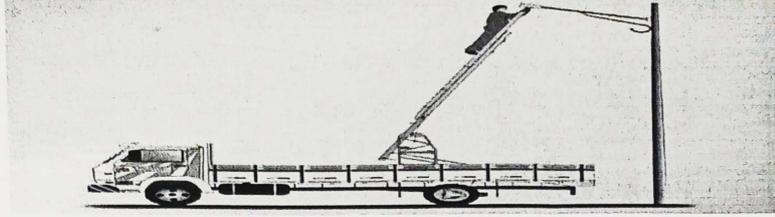
Razão pela qual, descabida a alegação de ser a proposta inexecutável, não devendo o recurso interposto prosperar.

IV – DOS PEDIDOS.

Ante todo o exposto, requer-se ao ilustre julgador:

- 1 – seja recebida e processada estas Contrarrazões, pois se mostram tempestivas, sendo encaminhada ao julgado competente;
- 2 – seja acostado a esta a planilha de custos e Ata de Propostas em anexo, visto que são partes integrante desta Contrarrazões e do certame;
- 3 – seja, ao fim, julgado **IMPROCEDENTE** todos os pedidos formulados pela **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 31.491.813/0001-55, sendo em seguida adjudicado e homologado tal certame em favor





VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500

CNPJ.: 26.131.175/0001-21

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS 08, XAVIER – CEP.: 46.350-000 URANDI-BA

da Recorrida, VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500, inscrita no CNPJ nº 26.131.175/0001-21.

Dessa forma, tendo o empresário legal como prestador dos serviços licitados, segue planilha de custos, comprovando que a empresa em questão consegue prestar os serviços licitados de acordo o Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Termos em que,

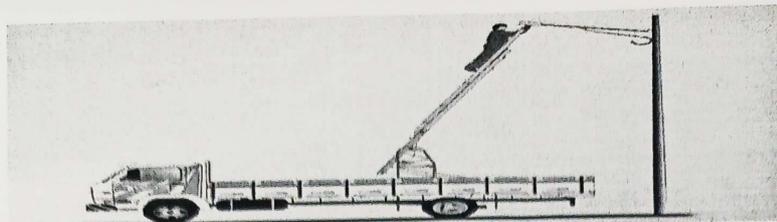
Pede deferimento.

Urandi/BA, 31 de outubro de 2023.

VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500

CNPJ nº 26.131.175/0001-21





VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA00165881500

CNPJ.: 26.131.175/0001-21

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS 08, XAVIER – CEP.: 46.350-000 URANDI-BA

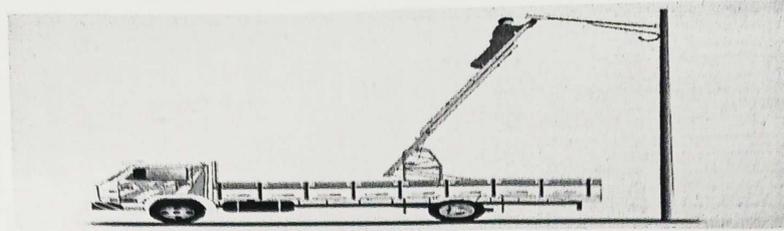
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023		
RAZÃO SOCIAL: VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500		
CNPJ: 26.131.175/0001-21 INSC. MUNICIPAL: 1.16.002.16		
ENDEREÇO: Rua Antônio Marcos de Moraes, 08, Xavier, Urandi-Bahia, CEP.: 46.350-000.		
REPRESENTANTE LEGAL: Valdemar Souza De Oliveira		
TEL:	CELULAR: (77) 99191-7480	E-mail: demapinheiro19@gmail.com

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de substituições/instalações de lâmpadas, relês, reatores, fotocélulas e luminárias da rede pública de iluminação da sede e zona rural do município de Urandi – BA.

NATUREZA DOS CUSTOS		CUSTOS E DESPESAS
INCIDÊNCIA DOS CUSTOS		RS
	Depreciação	13.320,10
SUBTOTAL (CUSTOS FIXOS)[A]		13.320,10
	Manutenção	8.853,60
	Combustível/Lubrificantes	29.134,00
SUBTOTAL (custos variáveis)[B]		37.987,60
	Mão de Obra	48.624,80
	Encargos Sociais	70,00
SUBTOTAL (custos motoristas)[C]		48.694,80



**VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA00165881500****CNPJ.: 26.131.175/0001-21**

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE MORAIS 08, XAVIER – CEP.: 46.350-000 URANDI-BA

OUTROS CUSTOS A ACRESCENTAR	
Custos Administrativos	10.667,50
SUBTOTAL (outros custos a acrescentar)[D]	10.667,50
CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA (soma dos custos totais).	R\$ 110.670,00

Urandi - Bahia, 31 de outubro de 2023.

Valdemar Souza de Oliveira
VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA 00165881500
 CNPJ 26.131.175/0001-21
 Valdemar Souza Oliveira
 Representante legal





MUNICÍPIO DE URANDI
Secretaria de Assistência Social



TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C.** Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52 brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, Nº 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMARIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como "SOLICITANTE **JANDERSON VINICIUS SANTOS MATOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG 23.150.259.15 SSP/BA. e CPF 081.561.435-74 domiciliado no povoado Estreito, Foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 006/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. **SOLICITANTE** foi aprovado no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atuação na zona rural e urbana deste município.

O Referido contrato de trabalho de Numero 006/2022, publicado no diário oficial do município no dia 02 de agosto de 2022, traz em sua **CLÁUSULA SEXTA, NO SEU PARAGRAFO ÚNICO**. A seguinte redação: “ **Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte do contratado**”



Levando em consideração que o referido servidor foi aprovado em concurso público e que **INEXISTE** a possibilidade constitucional de acúmulo das funções, o mesmo **PEDE A RESCISÃO CONTRATUAL**, para que possa ingressar em outro emprego, atendendo assim criteriosamente as legislações vigentes.

Nesse sentido fica o **CONTRATO 006/2022, RESCINDIDO A PEDIDO DO SERVIDOR E RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que assina o termo e dar fé pública e solicita a publicação imediata do Termo de Rescisão, no diário Oficial do Município de Urandi - Estado da Bahia.

URANDI-BA EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

BELMÁRIO SOUZA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3704-B4B3-F538-8A1A-027E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3704-B4B3-F538-8A1A-027E



Hash do Documento

537f13a62df5e32fe01f6a92211b38448d746bfce49677264b3711800be3c4c4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/11/2023 12:36 UTC-03:00